



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

## LEI Nº 166

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR  
DÍVIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SAN  
TA CATARINA"

CEZAR ADRIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Ca-  
tarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Muni-  
cipal "APROVOU" na sessão de 06/06/97 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar dí-  
vida com o IPESC.

Art. 2º - O parcelamento da dívida também de juros, multas e corre-  
ção monetária será de 3 anos ou seja 36 meses, a partir  
da data da assinatura de parcelamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revoga-  
das as disposições em contrário.

Cerro Negro, 06 de junho de 1997.

*CEZAR ADRIANO DA SILVA*  
CEZAR ADRIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal